



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.716, DE 30 DE MARÇO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.145,00 (oito mil cento e quarenta e cinco reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.122.0002.2.137 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
(578) 3.3.90.36 Outros serv. terc. – pessoa física – R\$ 8.145,00
Recurso 001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.04.16.481.0046.2.153 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
(638) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 8.145,00
Recurso 001 - Livre

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para cobertura das despesas decorrentes de aluguel dos prédios do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
30 dias do mês de março ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30 / 03 / 2011

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito